

LEI Nº 1.911, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.627

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Porto Nacional área de terreno urbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Porto Nacional área de terreno urbano com total de 15.000,00m², situada no Bairro Imperial , em Porto Nacional, Matrícula nº 17.814, com os seguintes limites e confrontações:

“100,00m de frente por 150,00m de largura, situada na parte Leste de Porto Nacional, nas mediações do aeroporto, limitando a Noroeste pelo azimute 43º05’47 e a Sudeste pelo azimute 42º58’19”.

Art. 2º. O imóvel objetos da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º. Desvirtuado o fim para que é feita a doação, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de abril de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado